



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS N.º 04/2023.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, por meio do Prefeito Municipal com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, e Lei Municipal 1.170/1991 e considerando, a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vaga da Administração Municipal, para a seguinte função pública:

| Cargos | Vagas | Remuneração | Escolaridade Mínima | Carga Horária |
|-------------------|-------|--------------|---------------------|-------------------|
| Fiscal Tributário | 01 | R\$ 1.742,40 | 2.º Grau Completo | 44 horas semanais |

O contratado fará jus ao vale alimentação nos termos da Lei, atualmente no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais.

RESOLVE publicar o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, publicado na íntegra no Diário Oficial utilizado pelo Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

1.2 – O processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para provimento de vaga temporária para Fiscal Tributário.

1.3 – As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob responsabilidade da Comissão a ser nomeada pelo Poder Municipal para tal finalidade.

1.4 – A lotação do contratado atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pelo gestor público.

1.5 – É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este Edital ou suas eventuais alterações, protocolando fisicamente no Paço Municipal de Cachoeira de Minas, em até 02 (dois) dias úteis da publicação.

2.2 - Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão prevista no item 1.3.

2.3 – A impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2.4 – As respostas às impugnações serão feitas em até 02 (dois) dias úteis do término do prazo de impugnação.

2.5 – Caberá recurso administrativo contra a decisão que denegar a impugnação do edital, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará ao Prefeito Municipal que decidirá em última instância.

2.6 – O recurso administrativo contra impugnação do Edital não terá efeito suspensivo.

3 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

3.2 – As atribuições serão aquelas previstas na Lei Municipal n.º. 1.685/2002 e suas alterações, que cria o cargo de Fiscal Tributário.

4 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou cancelado por conveniência da Administração Pública.

5 – DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E VALIDADE

5.1 – O contrato para a vaga disponível neste Edital terá prazo de vigência de 01 (um) ano a partir da efetivação da contratação, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, a critério da Administração ou por ocasião da homologação do Concurso Público a ser realizado oportunamente.

6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2 - Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 - Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

6.4 - Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

6.4.1 - CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

6.4.2 - Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

6.4.3 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.4.4 - Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 6.4.5 - Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.4.6 - Certidão de nascimento dos filhos;
- 6.4.7 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6.4.8 - CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 6.4.9 - Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas);
- 6.5 - Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 6.6 - Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 6.7 - Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 6.8 - Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 – A inscrição do (a) candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Eduardo Tenório, nº. 19, Centro, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hs com início no dia 27/02/2023 e término dia 08/03/2023.
- 7.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.
- 7.4 - Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade bem como todos os documentos que julgar necessários para pontuação sob pena de preclusão.
- 7.5 – Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Para o cargo de Fiscal Tributário os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- 8.1.1 – Candidato que tiver concluído curso superior em qualquer área – 3 pontos
- 8.1.2 – Candidato que tiver concluído curso básico de informática – 2 pontos.
- 8.1.3 – Candidato que possuir experiência de Serviço Público Municipal na área tributária – 4 pontos.
- 8.1.4 – Candidato que possuir CNH categoria B ou superior- 2 pontos.
- 8.1.5 – Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação final do resultado.

9.2 - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

9.3 – Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 8.1 deste Edital.

10 – DO RESULTADO

10.1 - O resultado será divulgado no site oficial do Município, e, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, em 13/03/2023.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 – Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

11.4 - A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada, e-mail ou contato telefônico indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas – MG, 23/02/2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG